



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 2482/2020/ASPAR/GM/MS

Brasília, 28 de maio de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
SORAYA SANTOS
Deputada
Primeira-Secretária
Edifício Principal, sala 27
Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília - DF

Assunto: **Orientações emanadas pela Presidência da República da República para enfrentar a Covid-19.**

Senhora Primeira-Secretária,

Em resposta ao **Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1150/2020**, referente ao **Requerimento de Informação nº 316, de 14 de abril de 2020**, encaminho as informações prestadas pelo órgão técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

EDUARDO PAZUELLO
Ministro de Estado da Saúde substituto



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pazuello, Ministro(a) de Estado da Saúde, Substituto(a)**, em 28/05/2020, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015051057** e o código CRC **A7A7262C**.

29/05/2020

SEI/MS - 0015051057 - Ofício

Assessoria Parlamentar - ASPAR

Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900

Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 28 de maio de 2020.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: **RIC nº 316/2020 - Orientações emanadas pela Presidência da República para enfrentar a Covid-19.**

1. Trata-se de **Requerimento de Informação nº 316/2020** (0014192255), de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto, por meio do qual solicita informações, ao Ministro de Estado da Saúde, sobre as orientações emanadas pela Presidência da República para enfrentar a Covid-19.
2. Em resposta, encaminhe-se, para ciência e atendimento à solicitação da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados (0014491632), o **Despacho SVS/MS** (0015026152), elaborado pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS.

LEONARDO BATISTA SILVA
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 28/05/2020, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015050086** e o código CRC **5D4616E0**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/MS

Brasília, 27 de maio de 2020.

À: Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM/MS

Assunto: Requerimento de Informação nº 316/2020, da Câmara dos Deputados - Solicita informações sobre as orientações emanadas pela Presidência da República para enfrentar a Covid-19.

1. Trata-se do Despacho ASPAR (0014704155), que encaminha para análise e providências dessa Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS/MS, o Requerimento de Informação nº 316/2020 (0014192255), oriundo da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto, o qual solicita informações sobre as orientações emanadas pela Presidência da República para enfrentar a Covid-19, para tanto, formulando os seguintes quesitos:

- 1) Quais são as medidas em âmbito federal para garantir a observância dos estados e municípios para as orientações emanadas pela Presidência da República eleito para liderar a Federação?
- 2) Qual é a previsão para que as atuais medidas de isolamento adotadas possam ser flexibilizadas para que não causem colapso econômico alertado pelo Presidente?

2. Em que pese a temática dos questionamentos descritos no citado Requerimento de Informação Parlamentar fuja do âmbito de competência das áreas técnicas finalísticas dessa Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS/MS, no que diz respeito ao questionamento referente à estratégia de enfrentamento à pandemia da Covid-19 em âmbito federal, cumpre esclarecer que as ações do Ministério da Saúde seguem o “Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19”, que pode ser acessado através do link: (<https://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/25/Livreto-Plano-de-Contingencia-5-Corona2020-210x297-16mar.pdf>).

3. Entretanto, no dia 15/04/2020, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), por unanimidade, confirmou o entendimento de que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória (MP) 926/2020 para o enfrentamento do novo coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios. A maioria dos ministros aderiu à proposta do ministro Edson Fachin sobre a necessidade de que o artigo 3º da Lei 13.979/2020 também seja interpretado de acordo com a Constituição, a fim de deixar claro que a União pode legislar sobre o tema, mas que o exercício desta competência deve sempre resguardar a autonomia dos demais entes.

4. Vale lembrar, que o Ministério da Saúde, em reforço às estratégias de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus previstas no Plano Nacional de Contingência, vem publicando

diversos documentos técnicos tais como: Protocolos de Manejos Clínicos e Boletins Epidemiológicos, os quais são periodicamente atualizados e acessíveis por meio da página: (<https://coronavirus.saude.gov.br/>).

Atenciosamente,

Eduardo Marques Macário
Secretário Substituto
Secretaria de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Marques Macário, Secretário(a) de Vigilância em Saúde, Substituto(a)**, em 27/05/2020, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015026152** e o código CRC **4D2FDA5F**.

Referência: Processo nº 25000.043641/2020-31

SEI nº 0015026152